



LIDO EM 17/02/2025


Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÉS
“Casa Vereador Manoel Alves de Lima”

Rua Alfredo Cantalice, 15 – Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com – CNPJ: 08.582.371/0001-30

REQUERIMENTO Nº 012/2025

APROVADO EM


PRESIDENTE

AUTOR: Vereador Jeová Horácio dos Santos - Solidariedade.

ASSUNTO: Solicita o Projeto de escolinhas municipais de artes marciais em Dona Inês/PB.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

Requeremos na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado Exelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, Antônio Justino de Araújo Neto, Solicita a implantação de projeto de escolinhas municipais de artes marciais no Município de Dona Inês/PB.

O Programa Municipal de Artes Marciais – Lutando pelo Futuro, voltado para a inclusão social, educação e formação esportiva de crianças, adolescentes e jovens, por meio da prática gratuita de artes marciais no município de Dona Inês.

O programa atenderá crianças e jovens de 6 a 35 anos, priorizando alunos da rede pública e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

O município disponibilizará espaços públicos para a realização das aulas, como:

I – Escolas municipais;

II – Ginásios e centros esportivos públicos;

III – Praças e espaços comunitários;

IV – Outras áreas adequadas, conforme viabilidade técnica.

O programa contará com instrutores qualificados, que poderão ser contratados diretamente pelo município ou por meio de parcerias com academias,

federações esportivas e entidades privadas, priorizando os profissionais da cidade.

São objetivos do programa:

- I – Proporcionar o acesso ao esporte como ferramenta de inclusão social;
- II – Desenvolver disciplina, respeito, autocontrole e resiliência nos participantes;
- III – Reduzir índices de violência e evasão escolar, incentivando a cidadania;
- IV – Estimular a prática esportiva como meio de promoção da saúde física e mental;
- V – Identificar e apoiar talentos para competições locais, estaduais e nacionais.

O município poderá firmar convênios e parcerias com instituições privadas, academias, federações e empresas para obtenção de recursos, equipamentos e apoio logístico.

As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento municipal, podendo contar com emendas parlamentares, patrocínios e doações.

O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias a partir de sua publicação.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, 17 de Fevereiro de 2025.

Jeová Horácio dos Santos
Jeová Horácio dos Santos
Vereador